



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DO  
MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Uberaba e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os o Edital nº 02/2023, de 28/04/2023, e respectivos Anexos I, II, III, IV e VIII, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 01/2023**

**INCLUI-SE:**

**2.1.1.10.1.** Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.1.1. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

**INCLUI-SE:**

**2.1.2.4.1.** Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.1.2. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

**ONDE SE LÊ:**

**6.2.30** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

**LEIA-SE:**

**6.2.30** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente, **ou conforme estebelecido no subitem 2.1.2.4.1. deste Edital.**

**ONDE SE LÊ:**

**9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/11/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/11/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		502	INSPETOR EDUCACIONAL	
		503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTES	
		504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO	



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



			9º ANO) – CIÊNCIAS	
		505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA	
		506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA	
		507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA	
		508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – INFORMÁTICA	
		509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA	
		510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – PORTUGUÊS/INGLÊS	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/11/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	

**LEIA-SE:**

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/11/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/11/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (1º AO 5º ANO)	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		502	INSPECTOR EDUCACIONAL	
		503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (6º AO 9º ANO) – <b>ARTE</b>	
		504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (6º AO 9º ANO) – <b>CIÊNCIAS</b>	
		505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – <b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b> – EDUCAÇÃO FÍSICA	
		506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA	
		507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA	
		508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – <b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b> – INFORMÁTICA	
		509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA	
		510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> (6º AO 9º ANO) – <b>LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA</b>	



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/11/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	
		511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	

**ONDE SE LÊ:**

10.1. Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.

**LEIA-SE:**

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

**INCLUI-SE:**

17.29. O IBGP e o Município de Uberaba/MG reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS) E VENCIMENTO INICIAL**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	-	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	30 horas (semanais)	61	04	16	81	R\$ 4.310,04 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
502	INSPECTOR EDUCACIONAL	-	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	20 horas (semanais)	06	01	02	09	R\$ 3.118,00 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTE	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Artes Visuais, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	03	00	01	04	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76



# CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	02	00	01	03	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e com registro no Conselho Regional de Educação Física.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	31	02	08	41	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	15	01	04	20	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	02	00	01	03	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – INFORMÁTICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Informática/Ciência da Computação ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Computação/Informática ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Informática.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	09	01	02	12	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática nas séries finais do ensino fundamental expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	28	02	08	38	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – PORTUGUÊS/ INGLÊS	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa e Inglês nos anos finais do ensino fundamental.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	09	01	02	12	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76





# CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



## LEIA-SE:

[...]

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCOR	PeD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	-	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	30 horas (semanais)	61	04	16	81	R\$ 4.310,04 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
502	INSPECTOR EDUCACIONAL	-	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	20 horas (semanais)	06	01	02	09	R\$ 3.118,00 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Artes Visuais, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	03	00	01	04	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	02	00	01	03	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCOR	PeD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e com registro no Conselho Regional de Educação Física.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	31	02	08	41	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	15	01	04	20	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	02	00	01	03	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Informática/Ciência da Computação ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Computação/Informática ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Informática.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	09	01	02	12	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCOR	PeD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática nas séries finais do ensino fundamental expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	28	02	08	38	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa e Inglês nos anos finais do ensino fundamental.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	05	01	02	08	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras/Língua estrangeira do currículo, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	04	00	00	04	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**ONDE SE LÊ:**

**CARGO: 401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação nas Séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela educação integral de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais; participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino aprendizagem.

Descrição específica:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;



IV - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;

VI - Favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;

VII - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;

VIII - Executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

IX - Manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;

X - Acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;

XI - Cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;

XII - Oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;

XIII - Acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;

XIV - Observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

XV - Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;

XVI - Comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;

XVII - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;

XVIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

XIX - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

XX - Cumprir o Regimento Escolar;



XXI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil; ou Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 37h30 semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela educação integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais e pela regência de turmas, bem como promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem, entre outras.

Descrição específica:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;  
VI - favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;

VII - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;

VIII - Executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

IX - Manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;





- X - Acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;
- XI - Cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;
- XII - Oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- XIII - Acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;
- XIV - Observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- XV - Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;
- XVI - Comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;
- XVII - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;
- XVIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- XIX - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;
- XX - Cumprir o Regimento Escolar;
- XXI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 501 - COORDENADOR PEDAGÓGICO II** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:** Participar, de forma integrada e corresponsável com a equipe de gestão escolar, das atividades de planejamento escolar e da elaboração, organização, avaliação e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Descrição específica:

I - Acompanhar o docente na organização de suas atividades diárias de planejamento, execução e avaliação, favorecendo a melhoria do processo ensino-aprendizagem e da qualidade de ensino proposto para a escola pública;

II - Coordenar, de forma participativa, o processo de formação continuada em serviço a partir das necessidades da unidade escolar assegurando a sintonia com a prática pedagógica e com as demandas da comunidade educativa;

III - Organizar, no âmbito da unidade, o processo de avaliação interna e externa da aprendizagem dos alunos, bem como a análise dos resultados de forma a alcançar a efetividade no processo ensino aprendizagem, redirecionando as ações, conforme diagnóstico e análise decorrentes das avaliações;

IV - Planejar, executar e assegurar as condições necessárias para a efetividade e a produtividade nos espaços formais de atendimento aos docentes;

V - Participar de forma ética, responsável e coletiva com a equipe dirigente dos processos de avaliação de desempenho;

VI - Orientar, em parceria com a equipe gestora, os pais dos educandos para uma efetiva parceria na construção do processo educativo-pedagógico;

VII - Orientar os docentes quanto ao exercício de suas atribuições, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais;

VIII - assegurar a qualidade do processo educativo pedagógico zelando pelas metas propostas no Projeto Político Pedagógico;

IX - Cumprir o Regimento Escolar;

X - Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 502 - INSPETOR EDUCACIONAL** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência técnica à organização e funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Descrição específica:

I - Colaborar com a equipe gestora da Secretaria de Educação no acompanhamento, no planejamento, na execução, e na avaliação dos projetos e programas estratégicos;

II - Dar suporte legal a todas as Diretorias e respectivas seções que compõem a Secretaria de Educação;

III - Prestar assistência técnica, visando à organização e ao regular funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.

IV - Acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares, da administração de pessoal e do patrimônio dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; VI - acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino;

VI - Elaborar instrumentos legais tais como: Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas e outros de interesse da Secretaria de Educação;

VII - Analisar os documentos das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, objetivando à regularização e à autenticidade dos mesmos;

VIII - Orientar quanto à elaboração dos processos de criação, organização e de funcionamento dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

IX - Acompanhar anualmente as informações do Censo Escolar, fluxo de alunos, fornecidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

X - Orientar quanto à necessidade da utilização dos recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, visando à melhoria e à qualidade do trabalho desenvolvido nas secretarias das Unidades Municipais de Ensino;

XI - Contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento das metas e acordos definidos nas Políticas Públicas Educacionais;

XII - Contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento do Regimento Escolar;

XIII - Programar estudos orientados aos secretários e auxiliares de secretaria, visando otimizar o trabalho desenvolvido nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

**CARGO: 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTES** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Artes Visuais, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para



docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;





XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;



V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e com registro no Conselho Regional de Educação Física.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo



a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;



XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;





VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;



II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) - INFORMÁTICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Informática/Ciência da Computação ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Computação/informática



ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;



XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática nas séries finais do ensino fundamental expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;





VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**CARGO: 510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – PORTUGUÊS/INGLÊS** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa e Inglês nos anos finais do ensino fundamental.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:



- I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;
- II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;
- III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;
- IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;
- V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;
- VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;
- VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;
- VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;
- X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;
- XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;
- XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;
- XV - Cumprir o Regimento Escolar;
- XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.



**LEIA-SE:**

**CARGO: 401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação nas Séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela educação integral de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais; participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino aprendizagem.

Descrição específica:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\*, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;

VI - Favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;

VII - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;

VIII - Executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

IX - Manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;



X - Acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;

XI - Cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;

XII - Oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;

XIII - Acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;

XIV - Observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

XV - Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;

XVI - Comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;

XVII - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;

XVIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

XIX - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

XX - Cumprir o Regimento Escolar;

XXI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil; ou Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 37h30 semanais



**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela educação integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais e pela regência de turmas, bem como promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem, entre outras.

Descrição específica:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais\*;

III - Reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;  
VI - favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;

VII - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;

VIII - Executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

IX - Manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;

X - Acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;

XI - Cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;

XII - Oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;

XIII - Acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;

XIV - Observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;





XV - Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;

XVI - Comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;

XVII - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;

XVIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

XIX - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

XX - Cumprir o Regimento Escolar;

XXI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 501 - COORDENADOR PEDAGÓGICO II** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Participar, de forma integrada e corresponsável com a equipe de gestão escolar, das atividades de planejamento escolar e da elaboração, organização, avaliação e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Descrição específica:

I - Acompanhar o docente na organização de suas atividades diárias de planejamento, execução e avaliação, favorecendo a melhoria do processo ensino-aprendizagem e da qualidade de ensino proposto para a escola pública;



II - Coordenar, de forma participativa, o processo de formação continuada em serviço a partir das necessidades da unidade escolar assegurando a sintonia com a prática pedagógica e com as demandas da comunidade educativa;

III - Organizar, no âmbito da unidade, o processo de avaliação interna e externa da aprendizagem dos alunos, bem como a análise dos resultados de forma a alcançar a efetividade no processo ensino aprendizagem, redirecionando as ações, conforme diagnóstico e análise decorrentes das avaliações;

IV - Planejar, executar e assegurar as condições necessárias para a efetividade e a produtividade nos espaços formais de atendimento aos docentes;

V - Participar de forma ética, responsável e coletiva com a equipe dirigente dos processos de avaliação de desempenho;

VI - Orientar, em parceria com a equipe gestora, os pais dos educandos para uma efetiva parceria na construção do processo educativo-pedagógico;

VII - Orientar os docentes quanto ao exercício de suas atribuições, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais;

VIII - assegurar a qualidade do processo educativo pedagógico zelando pelas metas propostas no Projeto Político Pedagógico;

IX - Cumprir o Regimento Escolar;

X - Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 502 - INSPETOR EDUCACIONAL** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência técnica à organização e funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Descrição específica:

I - Colaborar com a equipe gestora da Secretaria de Educação no acompanhamento, no planejamento, na execução, e na avaliação dos projetos e programas estratégicos;

II - Dar suporte legal a todas as Diretorias e respectivas seções que compõem a Secretaria de Educação;



III - Prestar assistência técnica, visando à organização e ao regular funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.

IV - Acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares, da administração de pessoal e do patrimônio dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; VI - acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino;

VI - Elaborar instrumentos legais tais como: Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas e outros de interesse da Secretaria de Educação;

VII - Analisar os documentos das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, objetivando à regularização e à autenticidade dos mesmos;

VIII - Orientar quanto à elaboração dos processos de criação, organização e de funcionamento dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

IX - Acompanhar anualmente as informações do Censo Escolar, fluxo de alunos, fornecidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

X - Orientar quanto à necessidade da utilização dos recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, visando à melhoria e à qualidade do trabalho desenvolvido nas secretarias das Unidades Municipais de Ensino;

XI - Contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento das metas e acordos definidos nas Políticas Públicas Educacionais;

XII - Contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento do Regimento Escolar;

XIII - Programar estudos orientados aos secretários e auxiliares de secretaria, visando otimizar o trabalho desenvolvido nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

**CARGO: 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTES** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Artes Visuais, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo



a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais\*;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;



XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\* **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;





VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física **na Educação Básica** nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e com registro no Conselho Regional de Educação Física.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo



a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;



XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\* **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;



VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)



**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais\*;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;





XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\* **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Informática/Ciência da Computação ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Computação/informática ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;



VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática nas séries finais do ensino fundamental expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo



a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;



XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa e Inglês nos anos finais do ensino fundamental.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;



VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras/Língua estrangeira do currículo, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:





I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.



**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**

**ONDE SE LÊ:**

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁ TICA (Peso 2)	CONHEC. PEDAGÓ GICOS (Peso 2)	LEG. EDUC. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS(*)
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	10	06	02	07	05	10	40	100,0	10,0
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						10			

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁ TICA (Peso 2)	CONHEC. PEDAGÓ GICOS (Peso 2)	LEG. EDUC. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	10	06	02	07	05	10	40	100,0	10,0
502	INSPETOR EDUCACIONAL						10			
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTES						10			
504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS						10			
505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA						10			
507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA						10			
508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – INFORMÁTICA						10			
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA						10			
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – PORTUGUÊS/INGLÊS						10			

**LEIA-SE:**

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁ TICA (Peso 2)	CONHEC. PEDAGÓ GICOS (Peso 2)	LEG. EDUC. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS(*)
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS <b>DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> (1º AO 5º ANO)	10	06	02	07	05	10	40	100,0	10,0
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						10			



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. PEDAG. (Peso 2)	LEGISL. EDUC. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	10	06	02	07	05	10	40	100,0	10,0
502	INSPETOR EDUCACIONAL						10			
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE						10			
504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS						10			
505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA						10			
507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA						10			
508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA						10			
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA						10			
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA						10			
511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA						10			

**ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Plano Nacional de Educação. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislações Municipais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Código de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba. O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Normas para a Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Normas para a Avaliação da Aprendizagem dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba-MG.

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

[...]

**LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Plano Nacional de Educação. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum



Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislações Municipais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Código de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba. O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Normas para a Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Normas para a Avaliação da Aprendizagem dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba-MG.

[...]

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 502 - INSPETOR EDUCACIONAL

Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo da rede municipal de ensino de Uberaba da educação infantil e do ensino fundamental didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. A função da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino. Lei Complementar Municipal nº 552, de 18 de outubro de 2017. Portaria Interna nº 0046/2014. Instrução Normativa nº 004/2014. Lei Municipal nº 13.499/2021. Resolução CME nº 02/2021. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Portaria SEMED nº 0082, de 31 de outubro de 2022. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018. Lei Municipal nº 10.082, de 05 de dezembro de 2006.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, e atualizações. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, e atualizações. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: <[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN22018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN22018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em: <<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de->



ensino-de-uberaba?authuser=0> Acesso em: 07 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 10.082, de 05 de dezembro de 2006, e atualizações. Dispõe sobre implantação da política de gestão sistêmica de documentos e informações municipais - GSDIM e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2006/1009/10082/lei-ordinaria-n-10082-2006-dispoe-sobre-a-implantacao-da-politica-de-gestao-sistemica-de-documentos-e-informacoes-municipais-gsdim-e-da-outras-providencias?q=10082>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 552, de 11 de setembro de 2017, e atualizações. Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2017/55/552/lei-complementar-n-552-2017-altera-a-lei-complementar-n%C2%BA-5012015-que-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-cargos-e-salarios-dos-profissionais-do-magisterio-da-educacao-basica-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba-estado-de-minas-gerais-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 13.499, de 18 de outubro de 2021, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em:

<[file:///C:/Users/ibgp/Downloads/LEI%20N%C2%BA%2013.499\\_2021\\_Sistema%20Municipal%20de%20Ensino%20de%20Uberaba%20e%20o%20Conselho%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf](file:///C:/Users/ibgp/Downloads/LEI%20N%C2%BA%2013.499_2021_Sistema%20Municipal%20de%20Ensino%20de%20Uberaba%20e%20o%20Conselho%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Instrução Normativa nº 004, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Estabelece normas para a avaliação da aprendizagem dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba-MG. Pág. 36-40. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Portaria Interna Municipal nº 0046, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Institui normas para a organização da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba. Pág. 32-35. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Disponível em: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2001/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%2001.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Resolução Municipal CME nº 02, de 4 de novembro de 2021, e atualizações. Estabelece normas para o credenciamento, a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento, a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento de cursos, a mudança de endereço, a mudança de entidade mantenedora, a mudança de denominação, a mudança de proprietário, a paralisação e o encerramento das atividades das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e dá outras providências. Disponível em:

<[file:///C:/Users/ibgp/Downloads/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2002\\_2021\\_Credenciamento%20e%20autoriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20funcionamento%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil.pdf](file:///C:/Users/ibgp/Downloads/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CME%20N%C2%BA%2002_2021_Credenciamento%20e%20autoriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20funcionamento%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.





[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – ARTES**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Competências específicas de Educação Física para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Educação Física escolar e cidadania. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física e as questões de gênero e sexismo. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. A Educação Física no curso noturno. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. Conteúdos da Educação Física – Jogos, brincadeiras, danças, lutas e ginásticas.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

GRANDO, D.; LABIAK, O.; MATTE, V. V.; MADRID, S. C. de O. A educação física na base nacional comum curricular: pressupostos, avanços e retrocessos. 9º Congresso Norte Paranaense de Educação Física Escolar – CONPEF 4º Congresso Nacional de Formação de Professores de Educação Física UEL - Londrina – 21 a 24 de maio de 2019

FERREIRA, E. M.; SOUZA, A. C. (2019). Inclusão e educação física escolar: desafios e possibilidades. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte Inclusivo, 11(1), 112-127.

LAURINDO, E.; OLIVEIRA, A. R. C. de; SARTORI, S. K. Recomendações para a educação física escolar. Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, 2014

LIMA, R. S.; Oliveira, M. L. (2017). Educação física inclusiva: perspectivas teóricas e práticas pedagógicas. Revista de Educação Inclusiva, 9(2), 45-62.

MARTINS, T. S.; PEREIRA, A. R. (2019). A inclusão de alunos com deficiência na educação física escolar: desafios e práticas pedagógicas. Revista Educação Inclusiva e Acessibilidade, 3(1), 78-92.

NEIRA, M. G. Programas de educação pelo esporte: qual formação está em jogo? Movimento & Percepção, Espírito Santo do Pinhal, SP, v. 10, n. 14, Jan./jun. 2009.

RODRIGUES, L. F.; COSTA, P. R. (2016). Inclusão escolar e educação física: concepções e práticas pedagógicas. Revista Brasileira de Educação Especial, 22(2), 197-212.

SOUSA, D. P.; PEREIRA, F. L. (2018). Educação física adaptada: desafios e perspectivas para a inclusão de alunos com deficiência. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte Adaptado, 12(3), 65-80.

TANI, G.; LOPES, V. A. (Eds.). (2016). Educação física inclusiva: temas e perspectivas. Manole.



[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – INFORMÁTICA**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA**

[...]

**510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) –  
PORTUGUÊS/INGLÊS**

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

**Legislações Federais:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Plano Nacional de Educação. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislações Municipais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Código de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba. O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Normas para a Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Normas para a Avaliação da Aprendizagem dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba-MG.

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
(1º AO 5º ANO)**

[...]

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

**Legislações Federais:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Plano Nacional de Educação. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislações Municipais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Código de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba. O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de



Ensino de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Normas para a Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Normas para a Avaliação da Aprendizagem dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba-MG.

[...]

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 502 - INSPETOR EDUCACIONAL

Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo da rede municipal de ensino de Uberaba (**Educação Infantil e do Ensino Fundamental**). **Didática** e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições para a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. A função da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino. Lei Complementar Municipal nº 552, de 18 de outubro de 2017, **que altera a Lei Complementar Municipal nº 501/2015**. Portaria Interna nº 0046/2014. Instrução Normativa nº 004/2014. Lei Municipal nº 13.499/2021. Resolução CME nº 02/2021. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Portaria SEMED nº 0082, de 31 de outubro de 2022. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018. Lei Municipal nº 10.082, de 05 de dezembro de 2006.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, e atualizações. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, e atualizações. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: <[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN22018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN22018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

**LIBÂNEO, J. C. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 21ª ed. São Paulo: Loyola, 2006**

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em: <<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/currículo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 06 de julho de 2023.



UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 10.082, de 05 de dezembro de 2006, e atualizações. Dispõe sobre implantação da política de gestão sistêmica de documentos e informações municipais - GSDIM e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2006/1009/10082/lei-ordinaria-n-10082-2006-dispoe-sobre-a-implantacao-da-politica-de-gestao-sistemica-de-documentos-e-informacoes-municipais-gsdim-e-da-outras-providencias?q=10082>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 552, de 11 de setembro de 2017, e atualizações. Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2017/55/552/lei-complementar-n-552-2017-altera-a-lei-complementar-n%C2%BA-5012015-que-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-cargos-e-salarios-dos-profissionais-do-magisterio-da-educacao-basica-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba-estado-de-minas-gerais-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 13.499, de 18 de outubro de 2021, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em:

<[file:///C:/Users/ibgp/Downloads/LEI%20N%C2%BA%2013.499\\_2021\\_Sistema%20Municipal%20de%20Ensino%20de%20Uberaba%20e%20o%20Conselho%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf](file:///C:/Users/ibgp/Downloads/LEI%20N%C2%BA%2013.499_2021_Sistema%20Municipal%20de%20Ensino%20de%20Uberaba%20e%20o%20Conselho%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Instrução Normativa nº 004, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Estabelece normas para a avaliação da aprendizagem dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba-MG. Pág. 36-40. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Portaria Interna Municipal nº 0046, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Institui normas para a organização da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba. Pág. 32-35. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/educacao/arquivos/LEX/LEX%2001/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%2001.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Resolução Municipal CME nº 02, de 4 de novembro de 2021, e atualizações. Estabelece normas para o credenciamento, a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento, a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento de cursos, a mudança de endereço, a mudança de entidade mantenedora, a mudança de denominação, a mudança de proprietário, a paralisação e o encerramento das atividades das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/educacao/cme/Resolucao%20n%2002\\_2018\\_%20Credenciamento%20e%20Renovacao%20de%20Funcionamento%20das%20Instituicoes%20do%20SME%201645%20-%202003-10-2018.pdf](http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/educacao/cme/Resolucao%20n%2002_2018_%20Credenciamento%20e%20Renovacao%20de%20Funcionamento%20das%20Instituicoes%20do%20SME%201645%20-%202003-10-2018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

[...]





**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS**

[...]

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Competências específicas de Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Educação Física escolar e cidadania. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física e as questões de gênero e sexismo. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. A Educação Física no curso noturno. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. Conteúdos da Educação Física – Jogos, brincadeiras, danças, lutas e ginásticas.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

CRISPIM, E. J. S. *et al.* Educação inclusiva: avanços e barreiras. Anais VI SETEPE. Campina Grande: Realize Editora, 2016. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/26243>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

CRUZ, M. M. S. Educação física inclusiva na escola: em busca de uma escola plural. Revista Entreideias: Educação, Cultura E Sociedade, (20). Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/2317-1219rf.v0i20.5829>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

CHICON, F.; RODRIGUES, G. M. Educação física e os desafios da inclusão. Organizadores José Vitória, ES: EDUFES, 2013. 211 p. ; 21 cm. Disponível em: <<http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/787/1/livro%20edufes%20educa%C3%A7%C3%A3o%20f%C3%ADsica%20e%20os%20desafios%20da%20inclus%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

DÉA, V. H. S.; DÉA, V. P. B. D. Guia de inclusão na educação física na escola comum [Ebook]. Goiânia: Cegraf UFG, 2020. 62 p.il. (Coleção Inclusão). Disponível em: <[https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/colecao\\_inclusao/livros/4/cap08.html](https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/colecao_inclusao/livros/4/cap08.html)> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

GRANDO, D.; LABIAK, O.; MATTE, V. V.; MADRID, S. C. de O. A educação física na base nacional comum curricular: pressupostos, avanços e retrocessos. 9º Congresso Norte Paranaense de Educação Física Escolar – CONPEF 4º Congresso Nacional de Formação de Professores de Educação Física UEL - Londrina – 21 a 24 de maio de 2019

~~FERREIRA, E. M.; SOUZA, A. C. (2019). Inclusão e educação física escolar: desafios e possibilidades. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte Inclusivo, 11(1), 112-127. (Revogado)~~





LAURINDO, E.; OLIVEIRA, A. R. C. de; SARTORI, S. K. Recomendações para a educação física escolar. Conselho Federal e Regionais de Educação Física, 2014

~~LIMA, R. S.; OLIVEIRA, M. L. (2017). Educação física inclusiva: perspectivas teóricas e práticas pedagógicas. Revista de Educação Inclusiva, 9(2), 45-62. (Revogado)~~

~~MARTINS, T. S.; PEREIRA, A. R. (2019). A inclusão de alunos com deficiência na educação física escolar: desafios e práticas pedagógicas. Revista Educação Inclusiva e Acessibilidade, 3(1), 78-92. (Revogado)~~

NEIRA, M. G. Programas de educação pelo esporte: qual formação está em jogo? Movimento & Percepção, Espírito Santo do Pinhal, SP, v. 10, n. 14, Jan./jun. 2009.

~~RODRIGUES, L. F.; COSTA, P. R. (2016). Inclusão escolar e educação física: concepções e práticas pedagógicas. Revista Brasileira de Educação Especial, 22(2), 197-212. (Revogado)~~

~~SOUSA, D. P.; PEREIRA, F. L. (2018). Educação física adaptada: desafios e perspectivas para a inclusão de alunos com deficiência. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte Adaptado, 12(3), 65-80. (Revogado)~~

~~TANI, G.; LOPES, V. A. (Eds.). (2016). Educação física inclusiva: temas e perspectivas. Manole. (Revogado)~~

WINCKLER, C. Pedagogia do paradesporto. Santos, SP: Ed. do Autor, 2023. Disponível em:  
<<https://paradesporto.unifesp.br/repositorio/trabalho.php?ct=4190>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

[...]

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA**

[...]

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA**

[...]

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA**

[...]

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA**

[...]

**510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA**

[...]

#### **INCLUI-SE:**

**511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA**

**PORTUGUÊS:** Concepções: fala, língua e linguagem. Multissêmico. Discurso e processo de interação.



Variação linguística. Tipologias e gêneros de textos. Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipos de linguagem. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Fatores de textualidade. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Estrutura da oração e do período: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Fonética e Fonologia. Ortografia. Pontuação. Periodização da literatura brasileira: principais autores dos estilos de época. Competências específicas de Língua Portuguesa para os anos finais do Ensino Fundamental, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

ROCHA LIMA, A. M. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Edição revista segundo o novo Acordo Ortográfico. 49ª ed. José Olympio Editora. Rio de Janeiro, 2011.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em: <<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.



**ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**ONDE SE LÊ:**

**PARA OS CARGOS:**  
**401 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**  
**402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia ou segunda graduação (*)	Diploma/Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no <b>mínimo 1.600 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC (cópia frente e verso).	4,5 (quatro e meio) pontos	<b>4,5 (quatro e meio) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Diploma ou Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (cópia frente e verso).	1,5 (um e meio) ponto	<b>1,5 (um e meio) ponto</b>
Mestrado na área da educação	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
Doutorado na área da educação		2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>
<b>NOTAS:</b>			
(*) Para o candidato <u>com</u> a formação em nível médio/magistério, será pontuada a graduação somente para os cursos em Normal Superior ou Pedagogia e desde que apresente a comprovação da formação em nível médio/magistério.			
(*) Para o candidato <u>sem</u> a formação em nível médio/magistério, será pontuada somente a segunda graduação. A graduação em Normal Superior ou Pedagogia não será pontuada por se tratar de requisito.			
1) Não serão pontuados: a formação mínima exigida para ingresso no cargo (nível médio/magistério) e o candidato com formação em nível superior em uma única graduação.			
2) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
3) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
4) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
5) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
7) Somente serão pontuadas as pesquisas de mestrado e doutorado relacionadas a temas voltados para a área da educação.			



**LEIA-SE:**

**PARA OS CARGOS:**

**401 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
(1º AO 5º ANO)**

**402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia ou segunda graduação (*)	Diploma/Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no <b>mínimo 1.600 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC (cópia frente e verso).	4,5 (quatro e meio) pontos	<b>4,5 (quatro e meio) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Diploma ou Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (cópia frente e verso).	1,5 (um e meio) ponto	<b>1,5 (um e meio) ponto</b>
Mestrado na área da educação	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
Doutorado na área da educação		2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>
<b>NOTAS:</b>			
(*) Para o candidato <u>com</u> a formação em nível médio/magistério, será pontuada a graduação somente para os cursos em Normal Superior ou Pedagogia e desde que apresente a comprovação da formação em nível médio/magistério.			
(*) Para o candidato <u>sem</u> a formação em nível médio/magistério, será pontuada somente a segunda graduação. A graduação em Normal Superior ou Pedagogia não será pontuada por se tratar de requisito.			
1) Não serão pontuados: a formação mínima exigida para ingresso no cargo (nível médio/magistério) e o candidato com formação em nível superior em uma única graduação.			
2) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
3) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
4) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
5) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
7) Somente serão pontuadas as pesquisas de mestrado e doutorado relacionadas a temas voltados para a área da educação.			

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Uberaba, 05 de setembro de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**





CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DO  
MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**

**CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Uberaba/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para quadro permanente do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Uberaba/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que “*Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*”; na **Lei Orgânica do Município de Uberaba/MG**, de 21 de março de 1990; na **Lei Municipal nº 6.776**, de 10 de setembro de 1998, que “*Dispõe sobre a reserva de vagas em concurso público municipal às pessoas portadoras de deficiência, e contém outras disposições.*”; na **Lei Municipal nº 9.820**, de 09 de novembro de 2005, que “*Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais da administração direta, autarquias e fundações do município e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 418**, de 23 de novembro de 2009, que “*Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba e dá outras providências.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 496**, de 25 de junho de 2015, que “*Altera a Lei Complementar nº 392/2008, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba", e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 12.227**, de 25 de junho de 2015, que “*Dispõe sobre a reserva aos negros de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo município, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 501**, de 09 de setembro de 2015, que “*Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 552**, de 11 de setembro de 2017, que “*Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 592**, de 13 de junho de 2019, que “*Altera a Lei Complementar 418/2019 que Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 594**, de 16 de julho de 2019, que “*Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 608**, de 18 de março de 2020, que “*Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 13.473**, de 18 de agosto de 2021, que “*Estabelece o direito de amamentação, durante os concursos públicos realizados pelos Poderes do Município de Uberaba, e contém outras disposições.*”; na **Lei Complementar Municipal nº 630**, de 01 de dezembro de 2021, que “*Altera a Lei Complementar Municipal nº 418, de 23 de novembro de 2009, que "Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba e dá outras providências.*”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.





CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Uberaba/MG**.
- 1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 876**, de 14 de abril de 2023, e alterações publicadas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba - **[www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)**, e no Quadro de Avisos do Município de Uberaba/MG, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório
3ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros ou pardos.	Deferido / Indeferido

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
**Anexo I** – Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Negros ou Pardos);  
**Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;  
**Anexo III** – Quadro de Provas;  
**Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;  
**Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;  
**Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);  
**Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);  
**Anexo VIII** – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos.
- 1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** e **[www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)**.
- 1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **Departamento de Educação Tecnológica da Secretaria de Educação do Município de Uberaba**, situado à Rua Manoel Brandão, nº 110 – Bairro Mercês - Uberaba/MG, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

**1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## 2. DAS VAGAS

---

**2.1.** Este concurso oferta um total de **875 (oitocentas e setenta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros ou pardos.

**2.1.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.1.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**2.1.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), e a Lei Municipal nº 6.776/1998, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **44 (quarenta e quatro) vagas**.

**2.1.1.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.1.1.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Uberaba/MG**.

**2.1.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.1.1.10.

**2.1.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.1.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.1.1.1. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 2.1.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.1.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.1.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.1.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853, de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.1.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga, a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.1.1.10.1.** Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.1.1. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.
- 2.1.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.1.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 2.1.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015 e da Lei Complementar nº 496, de 25 de junho de 2015, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas por cargo disponibilizadas neste Concurso Público será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º, §1º da primeira lei, totalizando **175(cento e setenta e cinco) vagas**.
- 2.1.2.1.** O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.1.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.2.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo o disposto no §2º, art. 1º da Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015.

**2.1.2.3.** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo em que não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 12.227, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

**2.1.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.2.30.

**2.1.2.4.1.** Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.1.2. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

**2.1.3.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.1.1. e 2.1.2.

### 3. DO CARGO

---

**3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

**3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

**3.2.2.** O comprovante de escolaridade (diploma/certidão/certificado) deverá ser apresentado em um prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do término do prazo para apresentação da declaração de conclusão de curso mencionada no item 3.2.1.**

**3.2.3.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. e seus subitens, deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Uberaba/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Uberaba/MG**.

**3.4.** O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Uberaba/MG e ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e as respectivas alterações.

**3.6.** Aos candidatos nomeados, o **Município de Uberaba/MG** concederá, mensalmente, o benefício de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 855,76 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e Plano de Saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria.

**3.7.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.8.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Uberaba/MG**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados pessoais, tais como: nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;





**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Uberaba/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público; ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

**4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

**4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

**4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam realizadas em horários distintos, respeitado o turno das aplicações.

**4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.14.** É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo.

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 13/09/2023 às 15h59 do dia 13/10/2023**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.2.** Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame, será de:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor da Inscrição</b>
Médio	<b>R\$ 70,00</b>
Superior	<b>R\$ 100,00</b>

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **13/10/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. O boleto deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h00 do dia 13/10/2023**.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente,



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **23/10/2023**.

**4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

**4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Uberaba/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**4.3.6.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;"><b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2023</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:</p>
---

**4.3.6.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**4.3.7.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.8.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e à aprovação do **IBGP**.

**4.3.9.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

**4.3.10.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.11.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerer posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.





## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

**4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Municipal nº 418, de 23 de novembro de 2009; pela Lei Municipal nº 592, de 13 de junho de 2019; e pela Lei Municipal nº 630, de 01 de dezembro de 2021, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



do Governo Federal (CadÚnico) deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** A condição de **doador de sangue**, será caracterizada pela doação de sangue nos últimos 03 (três) meses anteriores à publicação do Edital, sendo que o candidato deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Documento expedido pela entidade coletora de sangue para comprovação da doação de sangue nos últimos 03 (três) meses anteriores à publicação do Edital; **e**
- b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**).

**5.5.** A condição de **doador de medula óssea**, será caracterizada pela inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, sendo que o candidato deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Documento expedido pela entidade coletora de medula óssea, reconhecida pelo Ministério da Saúde; **e**
- b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**).

**5.6.** A condição de **prestador de serviço eleitoral**, será caracterizada pela prestação de serviços no período eleitoral para preparação, execução e apuração das eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por convocação da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar 592, de 2019, sendo que o candidato deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Declaração do serviço prestado expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; **e**
- b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**).

**5.7.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h00 do dia 13/09/2023 até às 15h59 do dia 15/09/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.8.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.7.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, com formato exclusivo em PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.**

**5.9.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.10.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Descumprir os prazos estabelecidos neste Edital; e
- g) Agir em desconformidade com este Edital.

**5.10.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso estabelecido no item 11. e subitens.

**5.11.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.11.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.12.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **26/09/2023**.

**5.13.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**5.14.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.15.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.15.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **13/10/2023**.

**5.16.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.17.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.17.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.



5.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD E CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

---

### 6.1. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas :

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6.1. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - Selecionar o tipo de deficiência, conforme as alíneas do subitem 6.1.1.;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, com formato exclusivo em PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.





## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** no dia **23/10/2023**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **23/10/2023**. O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital.
- 6.2.3** A autodeclaração e o resultado da avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames, quanto ao referido quesito. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para**



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), acompanhado de documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público do Município de Uberaba/MG – Edital nº 01/2023 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas Negros ou pardos**, até o dia **26/10/2023**.

- 6.2.4** O candidato é responsável pela consulta à situação da inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.5** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2 deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o fenótipo.
- 6.2.6** O procedimento de heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.7** O **IBGP** convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **05 (cinco) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação a quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.8** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.
- 6.2.9** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6.2.10** A heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitantemente à divulgação da convocação.
- 6.2.11** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de opção.
- 6.2.12** O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, a qual será realizada por uma Comissão que verificará o atendimento do candidato aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 6.2.13** A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dela formada de negros ou pardos.
- 6.2.14** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 6.2.15** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
  - Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 6.2.16** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:
- 6.2.16.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2023; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 6.2.16.1.1 Roteiro:** Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga para o cargo (falar o nome do cargo), no concurso (falar o nome do concurso), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmando, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.
- 6.2.16.2 Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- 6.2.17** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.2.18** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 6.2.19** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 6.2.20** O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o seu sigilo.
- 6.2.21** Será indeferido o pedido de opção do candidato para inscrição às vagas reservadas para candidatos negros ou pardos, quando este não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.
- 6.2.22** O candidato poderá ter a autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
  - b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
  - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
  - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 6.2.23** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 6.2.24** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.25** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.26** Os candidatos que tiverem as declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
- 6.2.27** A prestação de informações falsas, com relação aos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento de sua inscrição e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.28** Na hipótese de o candidato, no ato da heteroidentificação, ser julgado como não integrante da cota, este será inserido na lista de ampla concorrência, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.29** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos negros ou pardos e tiver sua opção deferida pela Comissão de Heteroidentificação, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista de ampla concorrência dos candidatos ao cargo de opção.
- 6.2.30** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente, **ou conforme estabelecido no subitem 2.1.2.4.1. deste Edital.**
- 6.2.31** Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.32** Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**6.2.33** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

**6.2.34** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

### **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período





previsto das inscrições.

**7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

**7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.11.** O Município de Uberaba/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

**7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, com formato exclusivo em PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.**

**7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões.

**7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

**7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

**7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

**7.17.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.



## **7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

- 7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

## **7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, **poderão não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma Fiscal, do



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



sexo feminino, a qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **30/10/2023**.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a desistência no certame e, conseqüentemente, a **eliminação** do candidato.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação do candidato e de sua inteira responsabilidade conferir todas as informações constantes no CDI.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

**ERRO NOS DADOS PESSOAIS**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2023**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CPF:  
CARGO/FUNÇÃO:  
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Secretaria de Administração do Município de Uberaba/MG**, endereçado à Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, endereçado à Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Santa Marta - Uberaba/MG - CEP 38061-080, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.



## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

---

### 9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), previsto no item 8.1. e subitem.
- 9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberaba.
- 9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Uberaba/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br), além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas, em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados, salvo os feriados que ocorrerem aos sábados.
- 9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.





CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

9.2. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/11/2023 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/11/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		502	INSPETOR EDUCACIONAL	
		503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE	
		504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS	
		505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
		506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA	
		507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA	
		508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA	
		509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA	
		510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/11/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	
		511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente, 15 (quinze) minutos** antes do início das provas.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de **03h00 (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.'

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia ilegível de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em, no máximo, 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novو.ibgpcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

**9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, será **eliminado** do Concurso Público.

**9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição e legíveis, a fim de permitir, com clareza, a sua identificação .

**9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

**9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.
- 9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 9.2.13.** O Município de Uberaba/MG e o IBGP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro mecanismo de segurança de identificação do candidato, determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- 9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

**9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência de qualquer das assinaturas o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



respectiva correção.

- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou à caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, após **decorrido metade do tempo total de duração**, mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início das provas ou **15 (quinze) minutos** antes do seu término.
- 9.3.11.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos **não poderão levar o Caderno de Questões**, que será disponibilizado eletronicamente no endereço eletrônico: **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

#### **9.4. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.4.1.** A Segunda Etapa para todos os cargos deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.4.2.** Para a Prova de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato.
- 9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico:





CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.

- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previstos no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 9.4.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 9.4.12.** Os demais candidatos não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.14.** Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios de qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
  - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* e *Stricto-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - d) Caso o candidato ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
  - h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
  - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
  - j) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*. A pontuação pela 2ª pós-graduação *Lato-Sensu* somente



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



*ocorrerá nos casos em que o candidato apresente a comprovação de ambas as pós-graduações Lato-Sensu, conforme estabelecido no **Anexo I**;*

- k) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- l) Os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- m) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- n) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo.

**9.4.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**9.4.17.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

**9.4.18.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

**9.4.19.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**9.4.20.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Uberaba/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**9.4.21.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**9.4.22.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

**9.4.23.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**10.1.** Será considerado aprovado **na Prova Objetiva** o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

**10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, de acordo com os pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

**10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

**10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



e na Prova de Títulos.

- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
  - Maior número de pontos na Prova de Títulos;
  - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição; e
  - Idade maior.
- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br), em 03 (três) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e dos candidatos inscritos na condição de negros ou pardos, observado o disposto no item 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
  - A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
  - A terceira contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, na condição de negros ou pardos habilitados.
- 10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.



## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil subsequente à publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado da Prova de Títulos;
- h) Resultado da heteroidentificação;
- i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recurso”, disponível **das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 em dias úteis.

**11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b>
<b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:





CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



**11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

**11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000 (três mil)** caracteres e sem imagem.

**11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

**11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou tenha inferências a terceiros;



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s), sendo analisado somente o primeiro recurso interposto.

**11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual pelo candidato, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio da Prefeita Municipal de Uberaba.

**12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e nos endereços eletrônicos [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO**

---

**13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

**13.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
  - g) Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes no **Anexo I** deste Edital;
  - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
  - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
  - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
  - l) Não ter sido demitido do **Município de Uberaba/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 13.7.** As atribuições dos cargos poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.
- 13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 13.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.
- 13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Uberaba/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de UBERABA/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

**14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

**14.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às expensas do candidato:

- a) Hemograma Completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Urina rotina;
- e) Anti-HBs AG; e
- f) Atestado de hígidez mental subscrito por médico psiquiatra.

**14.1.3.1.** Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

**14.1.3.2.** O material de exame de urina, de que trata a alínea “d” do item 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**14.1.4.** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

**14.1.5.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Uberaba/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ele designados.

**14.1.6.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**14.1.7.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do registro do profissional a que foram submetidos.

**14.1.8.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.



- 14.1.9.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Uberaba/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Uberaba/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.11.** O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a posse do candidato.

**14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Uberaba/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Uberaba/MG** à luz das prerrogativas do item 6.1. e subitens.
- 14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- As informações prestadas pelo candidato;
  - Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. e subitens;
  - Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
  - Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
  - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
  - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

- 14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se





**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

- 14.2.8.** Caso a inspeção médica oficial conclua pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD, ele será excluído da lista de vagas reservadas para PcD, mantendo sua classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

---

- 15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação do ato de provimento do cargo, conforme § 1º do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se o candidato não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital ou, ainda que os apresente, não tome posse no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital.
- 15.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos seguintes documentos comprobatórios, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Uberaba/MG**:
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
  - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
  - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - Comprovante de residência atualizado;



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- f) Comprovante de conclusão do nível de escolaridade e da habilitação exigida para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, a qual, poderá ser substituída por cédula de identidade, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- n) Formulário próprio preenchido, o qual será encaminhado ao candidato pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

**15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**15.7.** O candidato aprovado terá o prazo de **15 (quinze) dias** para entrar em exercício do cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme estabelecido na alínea I do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba/MG e outras legislações correspondentes.

**15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

## **16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, ou consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando materiais não permitidos, inclusive a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la no tempo oficial previsto ;
  - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
  - l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Lista de Presença e a Folha de Respostas no espaço designado;
  - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro mecanismo de segurança de identificação do candidato determinado pela Comissão Fiscalizadora;
  - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
  - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
  - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
  - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
  - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
  - s) Fazer uso, portar consigo ou manter sobre a mesa, qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
  - t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
  - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
  - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
  - x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e nos endereços eletrônicos [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e da responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, tais como editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br); e
- b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e no endereço eletrônico [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br).

- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, cujas notas serão disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar sua atualização, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP**, prevista no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.17.** O **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

**17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Uberaba/MG** e do **IBGP**.

**17.19.** O **Município de Uberaba/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

**17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, aplicando-se as sanções previstas em lei, bem como o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, além de responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Uberaba/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.





**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será feita:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato: pela data de postagem constante no envelope; e
  - Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Uberaba/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.
- 17.29.** O **IBGP** e o **Município de Uberaba/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão consideradas ou aceitas justificativas apresentadas, pelo candidato, quanto ao descumprimento deste Edital, inclusive no que diz respeito aos prazos nele previstos, ou às publicações realizadas no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, para arquivamento.
- 17.32.** O **Município de Uberaba/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Uberaba, 14 de julho de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**

**ANEXO I – CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS) E VENCIMENTO INICIAL****RETIFICAÇÃO Nº 01****ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO (NA MODALIDADE NORMAL)**

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação nas Séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	171	11	45	227	R\$17,54 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	Diploma do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil; ou Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	37h30 (semanais)	319	21	85	425	R\$ 4.144,26 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCOR	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	-	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico", expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	30 horas (semanais)	61	04	16	81	R\$ 4.310,04 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
502	INSPECTOR EDUCACIONAL	-	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	20 horas (semanais)	06	01	02	09	R\$ 3.118,00 (mensal)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Artes Visuais, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	03	00	01	04	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	02	00	01	03	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCOR	PeD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e com registro no Conselho Regional de Educação Física.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	31	02	08	41	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<b>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA</b>	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	15	01	04	20	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<b>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA</b>	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	02	00	01	03	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA</b>	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Informática/Ciência da Computação ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Computação/informática ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Informática.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	09	01	02	12	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD	CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DO CARGO	BENEFÍCIOS
					AMPLA CONCOR	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS		
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática nas séries finais do ensino fundamental expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	28	02	08	38	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa e Inglês nos anos finais do ensino fundamental.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	05	01	02	08	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76
511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras/Língua estrangeira do currículo, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.	22h30 = 27 horas-aula de 50min	04	00	00	04	R\$ 22,80 (por hora-aula)	Plano de saúde com atendimento em rede própria e acomodação em enfermaria + Auxílio-Alimentação de R\$ 855,76

\* PcD = Pessoas com Deficiência.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 656

VAGAS PcD: 44

VAGAS NEGROS: 175

TOTAL VAGAS: 875





**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**CARGO: 401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação nas Séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela educação integral de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais; participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino aprendizagem.

Descrição específica:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\*, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;

VI - Favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;

VII - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;

VIII - Executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



IX - Manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;

X - Acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;

XI - Cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;

XII - Oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;

XIII - Acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;

XIV - Observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

XV - Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;

XVI - Comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;

XVII - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;

XVIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

XIX - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

XX - Cumprir o Regimento Escolar;

XXI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**(\*) Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 **(e alterações)** - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma do Curso Normal em Nível Médio - Professor de Educação Infantil; ou Diploma do Ensino Normal - Magistério de 1º grau; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 37h30 semanais



**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela educação integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais e pela regência de turmas, bem como promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem, entre outras.

Descrição específica:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais\*;

III - Reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas;

VI - Favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança;

VII - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno;

VIII - Executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

IX - Manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira;

X - Acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos;

XI - Cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil;

XII - Oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito;

XIII - Acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares;

XIV - Observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



XV - Administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança;

XVI - Comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia;

XVII - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças;

XVIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

XIX - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

XX - Cumprir o Regimento Escolar;

XXI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**(\*) Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 501 - COORDENADOR PEDAGÓGICO II** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 **(e alterações)** - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturada em torno do eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Participar, de forma integrada e corresponsável com a equipe de gestão escolar, das atividades de planejamento escolar e da elaboração, organização, avaliação e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Descrição específica:

I - Acompanhar o docente na organização de suas atividades diárias de planejamento, execução e avaliação, favorecendo a melhoria do processo ensino-aprendizagem e da qualidade de ensino proposto para a escola pública;

II - Coordenar, de forma participativa, o processo de formação continuada em serviço a partir das necessidades da unidade escolar assegurando a sintonia com a prática pedagógica e com as demandas da comunidade educativa;



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



III - Organizar, no âmbito da unidade, o processo de avaliação interna e externa da aprendizagem dos alunos, bem como a análise dos resultados de forma a alcançar a efetividade no processo ensino aprendizagem, redirecionando as ações, conforme diagnóstico e análise decorrentes das avaliações;

IV - Planejar, executar e assegurar as condições necessárias para a efetividade e a produtividade nos espaços formais de atendimento aos docentes;

V - Participar de forma ética, responsável e coletiva com a equipe dirigente dos processos de avaliação de desempenho;

VI - Orientar, em parceria com a equipe gestora, os pais dos educandos para uma efetiva parceria na construção do processo educativo-pedagógico;

VII - Orientar os docentes quanto ao exercício de suas atribuições, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais;

VIII - assegurar a qualidade do processo educativo pedagógico zelando pelas metas propostas no Projeto Político Pedagógico;

IX - Cumprir o Regimento Escolar;

X - Exercer outras atividades correlatas.

**CARGO: 502 - INSPETOR EDUCACIONAL** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 **(e alterações)** - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação específica em Inspeção Escolar, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Inspeção Escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência técnica à organização e funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Descrição específica:

I - Colaborar com a equipe gestora da Secretaria de Educação no acompanhamento, no planejamento, na execução, e na avaliação dos projetos e programas estratégicos;

II - Dar suporte legal a todas as Diretorias e respectivas seções que compõem a Secretaria de Educação;

III - Prestar assistência técnica, visando à organização e ao regular funcionamento das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino.





**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



IV - Acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares, da administração de pessoal e do patrimônio dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; VI - acompanhar a aplicação das normas regimentais e curriculares das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino;

VI - Elaborar instrumentos legais tais como: Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas e outros de interesse da Secretaria de Educação;

VII - Analisar os documentos das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, objetivando à regularização e à autenticidade dos mesmos;

VIII - Orientar quanto à elaboração dos processos de criação, organização e de funcionamento dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

IX - Acompanhar anualmente as informações do Censo Escolar, fluxo de alunos, fornecidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

X - Orientar quanto à necessidade da utilização dos recursos de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, visando à melhoria e à qualidade do trabalho desenvolvido nas secretarias das Unidades Municipais de Ensino;

XI - Contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento das metas e acordos definidos nas Políticas Públicas Educacionais;

XII - Contribuir com as Unidades Municipais de Ensino no cumprimento do Regimento Escolar;

XIII - Programar estudos orientados aos secretários e auxiliares de secretaria, visando otimizar o trabalho desenvolvido nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.

**CARGO: 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTES** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Artes Visuais, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;



Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais\*;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



**(\*) Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Biologia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Ciências Biológicas.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;



VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física **na Educação Básica** nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e com registro no Conselho Regional de Educação Física.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;



II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

**(\*) Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.





**CARGO: 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de Geografia nos anos finais do ensino fundamental. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Geografia.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;



IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Ciências Humanas, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Estudos Sociais, com habilitação para docência de História nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em História.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:



I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais\*;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\* **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.



**CARGO: 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Informática/Ciência da Computação ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Computação/informática ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\* **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática nas séries finais do ensino fundamental expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Matemática.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;





III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se **CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em inglês, expedido por instituição de ensino superior



credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa e Inglês nos anos finais do ensino fundamental.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;

V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;



XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.

**CARGO: 511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA** (Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei Municipal nº 501/2015 (e alterações) - Lei Municipal nº 552/2017 - Lei Municipal nº 594/2019 - Lei Municipal nº 608/2020)

**REQUISITO:** Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do ensino fundamental ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras/Língua estrangeira do currículo, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

**CARGA HORÁRIA:** 22h30 semanais (27 horas-aula de 50min)

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem;

Descrição específica:

I - Desenvolver atividades sócio recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais\* e nos Referenciais Curriculares Nacional;

II - Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais;

III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica;

IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal;



V - Interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos;

VI - Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites;

VII - Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei;

VIII - Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;

IX - Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem;

X - Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;

XI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XII - Organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo;

XIV - Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do no, conforme demandado pela unidade escolar;

XV - Cumprir o Regimento Escolar;

XVI - Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

(\*) **Obs.:** A partir de 2023, as Matrizes Curriculares Municipais passam a denominar-se CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 01, de 13 de março de 2023, e instituído pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 0019, de 5 de abril de 2023.



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE  
UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁ TICA (Peso 2)	CONHEC. PEDAGÓ GICOS (Peso 2)	LEG. EDUC. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS(*)
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS <b>DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> (1º AO 5º ANO)	10	06	02	07	05	10	40	100,0	10,0
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						10			





CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE  
UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. PEDAG. (Peso 2)	LEGISL. EDUC. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
501	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	10	06	02	07	05	10	40	100,0	10,0
502	INSPETOR EDUCACIONAL						10			
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE						10			
504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS						10			
505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA						10			
507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA						10			
508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA						10			
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA						10			
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA						10			
511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA						10			

(\*) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



## ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### RETIFICAÇÃO Nº 01

#### NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (NA MODALIDADE NORMAL)

#### PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologias e gêneros de textos. Tipos de linguagem. Figuras de linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS:

- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.
- ROCHA LIMA, A. M. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Edição revista segundo o novo Acordo Ortográfico. 49ª ed. José Olympio Editora. Rio de Janeiro, 2011.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Proposições. Valor-verdade. Negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas, equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais. Diagramas lógicos. Tabelas e gráficos.

#### REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019.

#### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

**Planejamento Escolar:** documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino e o seu Quadro Organizador; Plano Docente, relação entre o planejamento da aula e o atendimento dos objetivos de aprendizagens, relação entre o desenvolvimento das competências gerais e específicas e as estratégias/metodologias utilizadas pelo professor e a avaliação. **Metodologia para viabilização da aprendizagem:** as estratégias de ensino, sua



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



correlação com os recursos didáticos; observação de sala de aula: estratégias de construção de parceria com o pedagogo; a importância das tecnologias aliadas à educação; plataformas educacionais como meio para desenvolver habilidades. **Gestão de Sala de Aula:** a importância do Tripé (Organização da Coletividade, Cuidado com as Relações Interpessoais e Mediação do Conhecimento); estratégias de gestão do tempo e da aprendizagem; a importância do clima escolar para a construção do respeito e de um ambiente acolhedor para a formação do estudante. **Avaliação e a recuperação da aprendizagem:** avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa; recuperação de estudos e reavaliação; critérios, instrumentos e intencionalidade da avaliação escolar e das avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

### REFERÊNCIAS:

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora: Uma abordagem teórico-prática. 2017. Editora Penso.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.

SANT'ANA, I. M. Por que Avaliar? Como Avaliar? Critérios e instrumentos. São Paulo: Cortez, 2014. 17ª ed.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis, ambiente do Google.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010. MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

### LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Legislações Federais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Plano Nacional de Educação. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislações Municipais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Código de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba. O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Normas para a Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Normas para a Avaliação da Aprendizagem dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba-MG.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em:  
<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, e atualizações. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo. Disponível em:  
<[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN12002.pdf?query=PLENA](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN12002.pdf?query=PLENA)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em:  
<[https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso\\_informacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Arts. 56, 232 e 245. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e atualizações. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <[https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei\\_10639\\_09012003.pdf](https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei_10639_09012003.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.645, de 10 março de 2008, e atualizações. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e atualizações. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2008/40/392/lei-complementar-n-392-2008-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias?q=392>> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 12.200, de 15 de maio de 2015, e atualizações. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2015/1220/12200/lei-ordinaria-n-12200-2015-aprova-o-plano-decenal-municipal-de-educacao-de-uberaba-pdme-para-o-decenio-2015-2024-e-da-outras-providencias?q=12200>> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 501, de 9 de setembro de 2015, e atualizações. Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2015/51/501/lei-complementar-n-501-2015-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-cargos-e-salarios-dos-profissionais-do-magisterio-da-educacao-basica-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba-estado-de-minas-gerais-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 06 de julho de 2023.
- UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 12.827, de 12 de março de 2018, e





## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



atualizações. Código de ética pública da administração direta e indireta do município de Uberaba. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2018/1283/12827/lei-ordinaria-n-12827-2018-institui-o-codigo-de-etica-publica-da-administracao-direta-e-indireta-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias?q=12827>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Resolução Municipal CME nº 03, de 29 de novembro de 2018, e atualizações. Dispõe sobre o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/cme/RESOLUCAO%20CME%20N%2003\\_2018\\_%20PORTA-VOZ%20N%201660%20-%202005-12-2018.pdf](http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/cme/RESOLUCAO%20CME%20N%2003_2018_%20PORTA-VOZ%20N%201660%20-%202005-12-2018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em:

<<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Instrução Normativa nº 004, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Estabelece normas para a avaliação da aprendizagem dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba-MG. Pág. 36-40. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Portaria Interna Municipal nº 0046, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Institui normas para a organização da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba. Pág. 32-35. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2001/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%2001.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Competências específicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental previstas na BNCC e no Currículo da Rede Municipal de Ensino: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ensino Religioso, Arte e Ciências. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: linguagem oral e escrita; linguagens artísticas (musical, cênica e visual); movimento e expressão; texto e gênero de texto; pensamento e linguagem oral e escrita; prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita, uso de diferentes portadores de texto, aplicação da matriz do Saeb de Língua Portuguesa e Matemática nas turmas do 5º ano. O ensino de história nos anos iniciais: concepção de tempo e de sujeito (aluno – família – escola – bairro – cidade – região – estado – país) e principais fatos históricos da História do Brasil, noção de tempos históricos. O ensino de geografia nos anos iniciais: conceitos estruturantes da geografia; alfabetização cartográfica, representações cartográficas, relevo, clima, vegetação e população da cidade e do Estado. Construção do raciocínio matemático; hipóteses de escrita numérica; ensino dos números; ensino do sistema de numeração decimal; cálculo mental; ensino das operações; resolução de problemas; geometria: tratamento da informação; grandezas e medidas; a



Matemática no cotidiano e nas práticas escolares.

### REFERÊNCIAS:

GERALDI, J. W. (org.). O texto na sala de aula. 3ª ed. São Paulo: Ática, 2002.

GITIRANA, V, *et al.* Repensando Multiplicação e Divisão: Contribuições da Teoria dos Campos Conceituais. São Paulo: PROEM, 2014.

MAGINA, S. *et al.* Repensando Adição e Subtração - Contribuições da Teoria dos Campos Conceituais. 3ª ed. São Paulo: PROEM, 2008.

MOURA, A. R. L.; LOPES, C. A. E. (Org.). Encontro das crianças com o acaso, as possibilidades, os gráficos e as tabelas. Campinas: Cempem/UNICAMP, 2002. (Desvendando os mistérios da educação infantil, v. 1).

NEVES, M. H. de M. Que gramática estudar na escola? Norma e uso na Língua Portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2004. 174 p.

NUNES, T. BRYANT, P. Crianças fazendo matemática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

NUNES, T. *et al.* Introdução à Educação Matemática: os números e as operações numéricas. 2ª ed. São Paulo: [S.n], 2002

PANIZZA, M. Ensinar matemática na educação Infantil e nas séries iniciais: análise e propostas / Mabel Panizza; tradução Antonio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ROJO, R.; ALMEIDA, E. de M. (Orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012, 264 p.

SMOLE, K.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SOARES, M. Alfabizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. 352 p.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em:  
<<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/semec-online/currículo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993. ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Competências específicas da Educação Infantil: BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI); Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Práticas cotidianas na Educação Infantil; Noções sobre o desenvolvimento geral da criança: físico, social, emocional e intelectual; Noções sobre higiene e saúde infantil; Recursos didáticos e sua utilização na Educação Infantil; A brincadeira e a interação como eixos centrais da Educação Infantil; Jogos e brincadeiras; Pintura,



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



desenho, colagem, teatro, dança e música na Educação Infantil; Práticas Alfabetizadoras na Educação Infantil; Consciência fonológica e consciência corporal na Educação Infantil; Técnicas de contar histórias; Organização do tempo e do espaço na Educação Infantil; Processos de aprendizagem na Educação Infantil; Avaliação na Educação Infantil; A indissociabilidade do educar e do cuidar na Educação Infantil; O papel social e a função da Educação Infantil; o Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem; Projetos pedagógicos na Educação Infantil; A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo; A política da Educação Integral e integrada como garantia à formação humana e o desenvolvimento integral da criança; A Educação Inclusiva: possibilidades e desafios; Inclusão e diversidade como elementos de garantia do direito à aprendizagem.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Educação. Práticas Cotidianas na Educação Infantil. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat\\_seb\\_praticas\\_cotidianas.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf)> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. das G. S. Projetos pedagógicos da educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- MINAS GERAIS. CRMG – Currículo Referência de Minas Gerais. 2019. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos\\_estados/documento\\_curricular\\_mg.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf)> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- INEAD. Psicogênese da língua escrita. Disponível em: <<https://www.ginead.com.br/storage/import/material/4129766424753.pdf>> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- INSTITUTO NEUROSABER. Processamento cognitivo na alfabetização – habilidades fundamentais. Instituto NeuroSaber. Disponível em: <<https://institutoneurosaber.com.br/processamento-cognitivo-na-alfabetizacao-habilidades-fundamentais/>> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- KAMII, C. A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. São Paulo: Papirus, 1996.
- MOURA, A. R. L.; LOPES, C. A. E. (Org.). Encontro das crianças com o acaso, as possibilidades, os gráficos e as tabelas. Campinas: Cempem/UNICAMP, 2002. (Desvendando os mistérios da educação infantil, v. 1).
- NUNES, T.; BRYANT, P. Crianças fazendo matemática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- PANIZZA, M. Ensinar matemática na educação Infantil e nas séries iniciais: análise e propostas / Mabel Panizza; tradução Antonio Feltrin – Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PIAGET, J. A equilibração das estruturas cognitivas. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- SMOLE, K. C. S. A Matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Reimpr. ver. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.



SMOLE, K. C. S.. A Matemática na Educação Infantil. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

SMOLE, K. C. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. Resolução de problemas. Porto Alegre: Artmed, 2000.  
(Matemática de 0 a 6).

UBERABA. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. 2023. Disponível em:  
<<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/semad-online/educa%C3%A7%C3%A3o-infantil>>  
Acesso em: 07 de julho de 2023.

## NÍVEL SUPERIOR

### PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologias e gêneros de textos. Tipos de linguagem. Figuras de linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS:

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.

ROCHA LIMA, A. M. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Edição revista segundo o novo Acordo Ortográfico. 49ª ed. José Olympio Editora. Rio de Janeiro, 2011.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Proposições. Valor-verdade. Negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas, equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais. Diagramas lógicos. Tabelas e gráficos.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019.



### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

**Planejamento Escolar:** documentos curriculares da Rede Municipal de Ensino e o seu Quadro Organizador; Plano Docente, relação entre o planejamento da aula e o atendimento dos objetivos de aprendizagens, relação entre o desenvolvimento das competências gerais e específicas e as estratégias/metodologias utilizadas pelo professor e a avaliação. **Metodologia para viabilização da aprendizagem:** as estratégias de ensino, sua correlação com os recursos didáticos; observação de sala de aula: estratégias de construção de parceria com o pedagogo; a importância das tecnologias aliadas à educação; plataformas educacionais como meio para desenvolver habilidades. **Gestão de Sala de Aula:** a importância do Tripé (Organização da Coletividade, Cuidado com as Relações Interpessoais e Mediação do Conhecimento); estratégias de gestão do tempo e da aprendizagem; a importância do clima escolar para a construção do respeito e de um ambiente acolhedor para a formação do estudante. **Avaliação e a recuperação da aprendizagem:** avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa; recuperação de estudos e reavaliação; critérios, instrumentos e intencionalidade da avaliação escolar e das avaliações externas e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

#### REFERÊNCIAS:

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora: Uma abordagem teórico-prática. 2017. Editora Penso.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.

SANT'ANA, I. M. Por que Avaliar? Como Avaliar? Critérios e instrumentos. São Paulo: Cortez, 2014. 17ª ed.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis, ambiente do Google.

#### REFERÊNCIAS:





**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010. MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

**Legislações Federais:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Plano Nacional de Educação. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislações Municipais: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Código de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba. O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Normas para a Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Normas para a Avaliação da Aprendizagem dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba-MG.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, e atualizações. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo. Disponível em: <[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN12002.pdf?query=PLENA](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN12002.pdf?query=PLENA)> Acesso em: 06 de julho de 2023.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: <[https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao\\_informacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao_informacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Arts. 56, 232 e 245. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e atualizações. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <[https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei\\_10639\\_09012003.pdf](https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei_10639_09012003.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.645, de 10 março de 2008, e atualizações. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e atualizações. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2008/40/392/lei-complementar-n-392-2008-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias?q=392>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 12.200, de 15 de maio de 2015, e atualizações. Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba - PDME para o decênio 2015-2024. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2015/1220/12200/lei-ordinaria-n-12200-2015-aprova-o-plano-decenal-municipal-de-educacao-de-uberaba-pdme-para-o-decenio-2015-2024-e-da-outras-providencias?q=12200>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 501, de 9 de setembro de 2015, e atualizações. Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2015/51/501/lei-complementar-n-501-2015-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-cargos-e-salarios-dos-profissionais-do-magisterio-da-educacao-basica-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba-estado-de-minas-gerais-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 12.827, de 12 de março de 2018, e atualizações. Código de ética pública da administração direta e indireta do município de Uberaba. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2018/1283/12827/lei-ordinaria-n-12827-2018-institui-o-codigo-de-etica-publica-da-administracao-direta-e-indireta-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias?q=12827>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Resolução Municipal CME nº 03, de 29 de novembro de 2018, e atualizações. Dispõe sobre o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/cme/RESOLUCAO%20CME%20N%2003\\_2018\\_%20PORTA-VOZ%20N%201660%20-%202005-12-2018.pdf](http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/cme/RESOLUCAO%20CME%20N%2003_2018_%20PORTA-VOZ%20N%201660%20-%202005-12-2018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em: <<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Instrução Normativa nº 004, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Estabelece normas para a avaliação da aprendizagem dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba-MG. Pág. 36-40. Disponível em: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Portaria Interna Municipal nº 0046, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Institui normas para a organização da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba. Pág. 32-35. Disponível em: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Disponível em: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2001/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%2001.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 - COORDENADOR PEDAGÓGICO II

Psicologia da aprendizagem. Plano de Trabalho Docente. Projeto Político-Pedagógico: construção e implementação. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo ensino-aprendizagem. Metodologias, estratégias de ensino, recursos didáticos e intervenções pedagógicas. Diretrizes curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais: Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Uberaba. Os desafios da educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. O uso das novas tecnologias como ferramentas educacionais para a melhoria da qualidade de ensino. Significação do conhecimento na Educação de Jovens e Adultos. Educação Infantil: cuidar, brincar e a função pedagógica nos direitos de aprendizagem dos alunos de 0 a 5 anos de idade. A Educação em



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



Tempo Integral, a diversidade cultural e a mediação do professor. Qualidade no atendimento ao público, em especial aos pais e à comunidade escolar. Ética e relacionamento interpessoal. História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnico-raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Interação Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico Plano de Trabalho Docente e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores.

### REFERÊNCIAS:

- ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/search?SearchableText=Diretrizes%20Curriculares%20Nacionais%20para%20a%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20das%20Rela%C3%A7%C3%B5es%20%C3%89tnico%20Raciais>> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em: 07 de julho de 2023.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.
- FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.





## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.

GIMENO SACRISTÁN, J. *et al.* Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.

GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 04 de julho de 2023.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 502 - INSPETOR EDUCACIONAL

Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo da rede municipal de ensino de Uberaba (**Educação Infantil e do Ensino Fundamental**). **Didática** e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições para a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. A função da Inspeção Escolar no Sistema de Ensino. Lei Complementar Municipal nº 552, de 18 de outubro de 2017, **que altera a Lei Complementar Municipal nº 501/2015**. Portaria Interna nº 0046/2014. Instrução Normativa nº 004/2014. Lei Municipal nº 13.499/2021. Resolução CME nº 02/2021. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Portaria SEMED nº 0082, de 31 de outubro de 2022. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018. Lei Municipal nº 10.082, de 05 de dezembro de 2006.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, e atualizações. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, e atualizações. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Disponível em:





## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, e atualizações. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Disponível em:

<[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN22018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN22018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

**LIBÂNEO, J. C. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 21ª ed. São Paulo: Loyola, 2006**

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em:

<<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 10.082, de 05 de dezembro de 2006, e atualizações. Dispõe sobre implantação da política de gestão sistêmica de documentos e informações municipais - GSDIM e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2006/1009/10082/lei-ordinaria-n-10082-2006-dispoe-sobre-a-implantacao-da-politica-de-gestao-sistemica-de-documentos-e-informacoes-municipais-gsdim-e-da-outras-providencias?q=10082>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 552, de 11 de setembro de 2017, e atualizações. Altera a Lei Complementar nº 501/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2017/55/552/lei-complementar-n-552-2017-altera-a-lei-complementar-n%C2%BA-5012015-que-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-cargos-e-salarios-dos-profissionais-do-magisterio-da-educacao-basica-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba-estado-de-minas-gerais-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 13.499, de 18 de outubro de 2021, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2021/1349/13499/lei-ordinaria-n-13499-2021-dispoe-sobre-o-sistema-municipal-de-ensino-de-uberaba-e-o-conselho-municipal-de-educacao-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Instrução Normativa nº 004, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Estabelece normas para a avaliação da aprendizagem dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba-MG. Pág. 36-40. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Portaria Interna Municipal nº 0046, de 17 de outubro de 2014, e atualizações. Institui normas para a organização da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uberaba. Pág. 32-35. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2002/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%202.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Regimento Comum das Unidades Escolares. Disponível em:

<<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2001/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%2001.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Resolução Municipal CME nº 02, de 4 de novembro de 2021, e atualizações. Estabelece normas para o credenciamento, a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento, a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento de cursos, a mudança de endereço, a mudança de entidade mantenedora, a mudança de denominação, a mudança de proprietário, a paralisação e o encerramento das atividades das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Uberaba e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/cme/Resolucao%20n%2002\\_2018\\_%20Credenciamento%20e%20Renovacao%20de%20Funcionamento%20das%20Instituicoes%20do%20SME%20\\_1645%20-%202003-10-2018.pdf](http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/cme/Resolucao%20n%2002_2018_%20Credenciamento%20e%20Renovacao%20de%20Funcionamento%20das%20Instituicoes%20do%20SME%20_1645%20-%202003-10-2018.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – ARTE

Competências específicas de Arte para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Aspectos conceituais do ensino da arte. Arte como expressão. Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte. Didática.

#### REFERÊNCIAS:

BARBOSA, A. M. Teoria e prática da Educação Artística. São Paulo: Cultrix, 1990/95.

BARBOSA, A. M. Tópicos utópicos. Belo Horizonte: C/ARTE, 1998.

BARROS, J. M. (org.). As mediações da Cultura: Arte e Cidadania. 1ª ed. Belo Horizonte. PUC Minas, 2009.

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em:

<<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf>>. Acesso em: 06 de julho de 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em:

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>> Acesso em: 06 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC. 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>> Acesso em: 06 de julho de 2023.



CONDURU, R. Arte Afro Brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.

DOMINGUES, D. (ORG.). Arte no século XXI: a humanização das tecnologias. São Paulo: UNESP, 1997.

FERRAZ, M. H. C. T.; FUSARI, M. F. R. Arte na Educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.

FUSARI, M. F. R.; FERRAZ, M. H. C. de T. Metodologia do ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 1993.

MARTINS, M.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M. T. Didática de ensino de arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MARTINS, M. C.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e Prática do Ensino de Arte: a língua do mundo. São Paulo: FTD, 2009.

MASON, R.. Por uma arte/educação multicultural. Campinas SP: Mercado das Letras, 2001.

MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Proposta Curricular para o Ensino Fundamental. Disponível em:  
<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos\\_estados/documento\\_curricular\\_mg.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf)> Acesso em: 06 de julho de 2023.

PIMENTEL, L. G. (org) Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1996.

SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em:  
<<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – CIÊNCIAS**

Competências específicas de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Reino Monera, Reino Protista, Reino Fungi, Reino Plantae e Reino Animalia. O ser humano: Evolução, Fisiologia e Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel, Polialelia; A Segunda Lei de Mendel e Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas;



Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Metodologia do Ensino de Ciências.

### REFERÊNCIAS:

- BIZZO, N. Ciências: Fácil ou Difícil? São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Formação Permanente).
- BORTOLOZZO, S. & MALUHY, S. Projeto Educação para o Século XXI. São Paulo: Moderna, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- CANTO, E. I. do. Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- DIAS, G. F. Educação Ambiental. Princípios e Práticas. São Paulo: Editora GAIA, 2000.
- GIORDAN, A. E G. de V. As origens do Saber: das concepções dos aprendentes aos conceitos científicos. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- HAZEN, R. M. & J. T. Saber Ciências: do Big Bang à Engenharia Genética. São Paulo: Editores Associados, 1995.
- KRASILCHIK, M. O professor e o currículo de ciências. São Paulo, EPU/ Edusp, 1987.
- LIMA, M. E. C. C.; BRAGA, S. A. M.; AGUIAR Jr, O. Aprender Ciências: um mundo de materiais. Belo Horizonte. Editora UFMG, 1999.
- MATEUS, A. L. Química na cabeça. Experiências espetaculares que você pode fazer em casa ou na escola. Belo Horizonte Editora UFMG, 2005.
- MORTIMER, E. F. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- PINTO-COELHO, R. M. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- SCNETZLER, R. P. e ARAGÃO, R. M. R. (Orgs) Ensino de ciências: fundamentos e abordagens. Campinas: R. Vieira Gráfica e Editora, 2000.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** – EDUCAÇÃO FÍSICA

Competências específicas de Educação Física para a **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Educação Física escolar e cidadania. Educação Física, esporte e mídia. Educação Física e as questões de gênero e sexismo. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. A Educação Física no curso noturno. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. Conteúdos da Educação Física – Jogos, brincadeiras, danças, lutas e ginásticas.



## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

CRISPIM, E. J. S. *et al.* Educação inclusiva: avanços e barreiras. Anais VI SETEPE. Campina Grande: Realize Editora, 2016. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/26243>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

CRUZ, M. M. S. Educação física inclusiva na escola: em busca de uma escola plural. Revista Entreideias: Educação, Cultura E Sociedade, (20). Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/entreideias/article/view/5829>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

CHICON, F.; RODRIGUES, G. M. Educação física e os desafios da inclusão. Organizadores José Vitória, ES: EDUFES, 2013. 211 p. ; 21 cm. Disponível em: <<http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/787/1/livro%20edufes%20educa%C3%A7%C3%A3o%20f%C3%A3sica%20e%20os%20desafios%20da%20inclus%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

DÉA, V. H. S.; DÉA, V. P. B. D. Guia de inclusão na educação física na escola comum [Ebook]. Goiânia: Cegraf UFG, 2020. 62 p.il. (Coleção Inclusão). Disponível em: <[https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/colecao\\_inclusao/livros/4/cap08.html](https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/colecao_inclusao/livros/4/cap08.html)> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

GRANDO, D.; LABIAK, O.; MATTE, V. V.; MADRID, S. C. de O. A educação física na base nacional comum curricular: pressupostos, avanços e retrocessos. 9º Congresso Norte Paranaense de Educação Física Escolar – CONPEF 4º Congresso Nacional de Formação de Professores de Educação Física UEL - Londrina – 21 a 24 de maio de 2019

~~FERREIRA, E. M.; SOUZA, A. C. (2019). Inclusão e educação física escolar: desafios e possibilidades. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte Inclusivo, 11(1), 112-127. (Revogado)~~

LAURINDO, E.; OLIVEIRA, A. R. C. de; SARTORI, S. K. Recomendações para a educação física escolar. Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, 2014

~~LIMA, R. S.; Oliveira, M. L. (2017). Educação física inclusiva: perspectivas teóricas e práticas pedagógicas. Revista de Educação Inclusiva, 9(2), 45-62. (Revogado)~~

~~MARTINS, T. S.; PEREIRA, A. R. (2019). A inclusão de alunos com deficiência na educação física escolar: desafios e práticas pedagógicas. Revista Educação Inclusiva e Acessibilidade, 3(1), 78-92. (Revogado)~~

NEIRA, M. G. Programas de educação pelo esporte: qual formação está em jogo? Movimento & Percepção, Espírito Santo do Pinhal, SP, v. 10, n. 14, Jan./jun. 2009.

~~RODRIGUES, L. F.; COSTA, P. R. (2016). Inclusão escolar e educação física: concepções e práticas pedagógicas. Revista Brasileira de Educação Especial, 22(2), 197-212. (Revogado)~~

~~SOUSA, D. P.; PEREIRA, F. L. (2018). Educação física adaptada: desafios e perspectivas para a inclusão de alunos com deficiência. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte Adaptado, 12(3), 65-80. (Revogado)~~





~~TANI, G.; LOPES, V. A. (Eds.). (2016). Educação física inclusiva: temas e perspectivas. Manole. (Revogado)~~

WINCKLER, C. Pedagogia do paradesporto. Santos, SP: Ed. do Autor, 2023. Disponível em:  
<<https://paradesporto.unifesp.br/repositorio/trabalho.php?ct=4190>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – GEOGRAFIA

Competências específicas de Geografia para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. **Brasil** - A natureza do território: geologia; relevo; clima; vegetação; rede hidrográfica e os domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. As políticas energéticas: Exploração mineral. Matriz energética brasileira. Ocupação do espaço brasileiro: Agricultura e questão agrária. Os processos industriais no Brasil e a espacialização da indústria a partir da segunda metade do século XX. O processo de urbanização e metropolização no Brasil. A população brasileira: formação, fluxos migratórios na história e comportamento demográfico. Distribuição espacial. As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. **MUNDO** - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências. A estrutura da Terra: As terras emersas - áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores. Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, *El Niño* e *La Niña*). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos. Urbanização e metropolização mundial. Atividades econômicas: extração mineral. Agricultura. Indústria. Comércio e serviços/turismo. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. Efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos da globalização.

#### REFERÊNCIAS:

- AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.
- AGUIAR, L. M. B. de.; SOUZA, C. J. de O. (orgs.). Conversações com a cartografia escolar: para quem e para que. São João Del Rey. 2016. 294 p.
- ALENTEJANO, P. R. R. Questão agrária no Brasil do século XXI: uma abordagem a partir da geografia. In: Revista Terra Livre. São Paulo. Ano 27. V.1. n.36 jan-jun/2011. p. 69-95. Disponível em:  
<<https://publicacoes.agb.org.br/index.php/terralivre/article/view/426>> Acesso em: 04 de julho de 2023.
- BRASIL. Ministério da educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 07 de julho de 2023.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil 1995. 353 p. Disponível em: <[http://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/raul/biogeografia\\_saude\\_publica/aulas%202014/2-Geografia%20-%20Conceitos%20e%20Temas.pdf](http://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/raul/biogeografia_saude_publica/aulas%202014/2-Geografia%20-%20Conceitos%20e%20Temas.pdf)> Acesso em: 07 de julho de 2023.

CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino *et al.* Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.

GONÇALVES-PORTO, C. W. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro. 2006.

PAULO, J. R. de; ENDO, M. A. T. de O.; BERTIN, M. Reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem: as tecnologias no ensino de geografia. Juiz de Fora. Garcia. 2018. 166 p.

PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006.

ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.

SOUZA, M. L. de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2015.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.

THERY, H.; MELLO-THERRY, N. A. de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo. Edusp. 2014. 312 p.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – HISTÓRIA**

Competências específicas de História para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede municipal de Ensino de Uberaba. Elementos introdutórios dos estudos históricos; cronologia; periodização da História; fontes históricas. Pré-História e sua periodização; pré-história nos continentes. Antiguidade: economia, sociedade e cultura; civilizações orientais e ocidentais; expansão do Cristianismo; a Igreja na estrutura do Cristianismo. Idade Média: feudalismo; a expansão comercial e as Cruzadas; formação das monarquias nacionais; Igreja católica. Idade Moderna: humanismo; renascimento; reforma e contrarreforma; estados nacionais e o absolutismo monárquico; mercantilismo; expansionismo espanhol e português; o antigo sistema colonial; revoluções inglesas do séc. XVII; iluminismo e despotismo esclarecido; revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução Francesa e o Império Napoleônico; imperialismo europeu e neocolonialismo; primeira guerra mundial. Revolução russa; crise de 1929; nazifacismo; segunda guerra mundial. Guerra fria e mundo polarizado; descolonização da Ásia e África; nova



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



ordem mundial; neoliberalismo; mundo nos dias atuais. História da América: formação dos estados nacionais e liberais na América Latina; EUA no séc. XIX e XX; revolução mexicana; populismo na América; revolução cubana; redemocratização da América Latina. História do Brasil: Brasil pré-colonial; colonização; união Ibérica; invasões estrangeiras; movimentos emancipacionistas; independência do Brasil; primeiro reinado; período regencial; segundo reinado; crise do Império e proclamação da república; república das espadas e república oligárquica; economia, movimentos sociais e urbanos; crise da república oligárquica; revolução de 30 e o período de Vargas; políticas econômicas e sociais; populismo no Brasil; nacionalismo e desenvolvimento; movimento operário; sistema partidário; crise do populismo. Período militar no Brasil; repressão militar e sua contestação; crise econômica; abertura política; Constituição Federal de 1988; movimentos sociais; nova república brasileira até o 3º mandato do governo Luís Inácio Lula da Silva. Formação da Sociedade brasileira: as culturas indígenas; africanas e europeias. Sociedade brasileira no mundo contemporâneo: economia, globalização, comunicação, cultura e trabalho. História de Minas Gerais: período colonial até a atualidade. História de Uberaba: origem, ocupação, formação e desenvolvimento.

### REFERÊNCIAS:

- ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ARAÚJO, E. Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.
- BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.
- BITTENCOURT, C. M. F. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- BURKE, P. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- CARDOSO, C. F.; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaio de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.
- CARVALHO, J. M. de. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.



FUNARI, P. P.; FILHO, G. J.; MARTINS, A. L. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009.

HOBSBAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

\_\_\_\_\_. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

\_\_\_\_\_. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo. PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

FRANCO JUNIOR, H. A idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

LE GOFF, J. História e Memória. São Paulo: UNICAMP, 1992.

PINSKY, C. B.; LUCA, T. R. de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

SAID, E. W. Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1996.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA

*Software*: definição, tipos de software, funções, características, instalação e solução de problemas. *Hardware*: fundamentos, conceituação, características, identificação, funções e funcionamento dos componentes de um computador, instalação, upgrade, manutenção e solução de problemas de computadores dos tipos desktop, notebook. Servidores: placa mãe, memória, processador, unidades de entrada e/ou saída (monitor de vídeo, mouse, impressoras jato de tinta, matricial e laser, *pen drive*, unidade de disco rígido (HD), tecnologia e dispositivos USB, tecnologia e dispositivos *firewire*, placa de rede, tecnologia e dispositivos *wireless* e *bluetooth*, placa de som, etc.). Sistemas operacionais: Microsoft Windows e Linux. Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, tipos de redes, componentes, transmissão de dados e identificação de problemas.

#### REFERÊNCIAS:

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do Microsoft Excel 2010. MANUAIS *on-line* do Microsoft Office.

MANUAIS *on-line* do Microsoft Word 2010. MANUAIS *on-line* do Sistema Windows 10. MANUAL *on-line* do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.



MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA

História dos números e do Sistema de numeração decimal. Propriedades, procedimentos e significados das operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. Notação científica. Múltiplos e divisores; números primos e compostos; fatoração; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Porcentagem e juros. Elementos e propriedades das formas geométricas planas e espaciais. Polígonos, triângulos e quadriláteros. Poliedros e corpos redondos. Relações entre elementos de figuras planas e espaciais. Congruência e semelhança. Perímetro, área e volume. Transformações geométricas no plano. Círculo e circunferência. Ângulos; ângulos formados por retas paralelas e transversais. Construções geométricas. Lugares geométricos: mediatriz e bissetriz. Plano cartesiano. Distância entre pontos no plano cartesiano. Vistas ortogonais de figuras espaciais. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Linguagem algébrica. Problemas de partição. Variação de grandezas. Operações com polinômios. Produtos notáveis e fatoração. Funções. Equações. Sistema de equações polinomiais. Sequências. Medidas, instrumentos de medição e conversões de unidades mais usuais. Sistema Monetário Brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Ângulos. Comprimento da circunferência. Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas. Unidades de medida utilizadas na informática. 5. Probabilidade e Estatística: Pesquisa amostral e pesquisa censitária. Tabelas e gráficos. Medidas de tendência central. Probabilidade. Espaço amostral. Eventos dependentes e independentes. Frequência absoluta e relativa. Princípio multiplicativo da contagem; arranjo; permutação e combinação. Competências específicas de Matemática para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

#### REFERÊNCIAS:

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. 6º ao 9º ano. Moderna, 2010.

DANTE, L. R. Projeto Teláris. 6º ao 9º ano. Editora São Paulo: Ática.

SILVEIRA, Ê.; MARQUES, C. Matemática. Compreensão e Prática. 6º ao 9º ano. 2ª ed. Moderna, 2013.

COXFORD, A. F.; SHULTE, A. P. As ideias da álgebra. São Paulo: Atual, 1995.

DANTE, L. R. Matemática: ensino médio: volume único. São Paulo, SP: Ática, 2011.

FERREIRA DA SILVA, M. J.; AG ALMOULOU, S. As Operações com Números Racionais e seus Significados a partir da Concepção Parte-todo. Boletim de Educação Matemática, vol. 21, núm. 31, 2008, pp. 55-78. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Rio Claro, Brasil: 2008.

KARLSON, P. A Magia dos números. Tradução de Henrique Carlos Pfeifer. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1961.

IEZZI, G. *et al.* Fundamentos de Matemática Elementar. 11 volumes. Editora Atual.





**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



LIMA, E. L. *et al.* A matemática do ensino médio. 10ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Sociedade Brasileira de Matemática, 2012.

LIMA, E. L. A equação do segundo grau. Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA). Disponível em: <<https://www.rpm.org.br/cdrpm/13/5.htm>> Acesso em: 07 de julho de 2023..

LOPES, E. T.; KANEGAE, C. F. Desenho Geométrico. Planejamento e Supervisão Pedagógica: Scipione Di Pierro Netto. Vol 4. São Paulo: Ed Scipione, 1991.

MORGADO, A. C. de O.; PITOMBEIRA, J. B.; CARVALHO, P. C. P.; FERNANDEZ, P. Análise Combinatória e Probabilidade: <<https://portaldabmep.impa.br/uploads/msg/5fpwf84eez8c0.pdf>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

PAIVA, M. Matemática - Ensino Médio. Volume único. Editora Moderna.

POLYA, G. A arte de resolver problemas. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

REZENDE, E. Q. F.; QUEIROZ, M. L. B. de. Geometria Euclidiana Plana e construções geométricas. 2ª ed. Campinas: UNICAMP, 2008.

SCHEINERMAN, E. Matemática discreta: uma introdução. Tradução: All Tasks. Revisão técnica de Flávio Soares Corrêa da Silva. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

TINOCO, L. Geometria Euclidiana Por Meio da Resolução de Problemas. Rio de Janeiro: Projeto Fundão – Instituto de Matemática – UFRJ, 1999.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA**

**PORTUGUÊS:** Concepções: fala, língua e linguagem. Multissêmico. Discurso e processo de interação. Variação linguística. Tipologias e gêneros de textos. Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipos de linguagem. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Fatores de textualidade. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Estrutura da oração e do período: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Fonética e Fonologia. Ortografia. Pontuação. Periodização da literatura brasileira: principais autores dos estilos de época. Competências específicas de Língua Portuguesa para os anos finais do Ensino Fundamental, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. **INGLÊS:** Competências específicas de Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental, Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa; Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese; Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário); Estratégias de leitura; leitura e gêneros textuais; conceito de gênero textual e de tipo de texto; Relação texto-contexto; A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Artigos; Pronomes; Modificadores (modifiers); Preposições; Substantivos: gênero, número e caso; Sistema verbal: formas, uso e voz; Discurso direto e indireto; Ordem das palavras e estrutura da oração; Orações subordinadas; Voz passiva; Formação de palavras: processo de derivação



## CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023



e de composição. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; phrasal verbs; Uso Social da Língua; Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

### REFERÊNCIAS PORTUGUÊS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

ROCHA LIMA, A. M. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Edição revista segundo o novo Acordo Ortográfico. 49ª ed. José Olympio Editora. Rio de Janeiro, 2011.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em: <<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 07 de julho de 2023.

### REFERÊNCIAS INGLÊS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 07 de julho de 2023.

CARTER, R; MCCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

HUDDLESTON, R.; PULLUM, G. The Cambridge Grammar of the English Language. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.

MURPHY, Raymond. Essential grammar in use: a self-study reference and practice book for elementary students of english: with answers. 3. th. New York: Cambridge University Press, 2007.

OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).



TEMPLE, M. Dicionário Oxford escolar: para estudantes brasileiros de inglês: português-inglês/inglêsportuguês. 3ª ed. Inglaterra: Oxford University Press, 2019. 768p.

TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA**

**PORTUGUÊS:** Concepções: fala, língua e linguagem. Multissêmico. Discurso e processo de interação. Variação linguística. Tipologias e gêneros de textos. Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipos de linguagem. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Fatores de textualidade. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Estrutura da oração e do período: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Fonética e Fonologia. Ortografia. Pontuação. Periodização da literatura brasileira: principais autores dos estilos de época. Competências específicas de Língua Portuguesa para os anos finais do Ensino Fundamental, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades da BNCC e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

ROCHA LIMA, A. M. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Edição revista segundo o novo Acordo Ortográfico. 4ª ed. José Olympio Editora. Rio de Janeiro, 2011.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2011.

UBERABA/MG. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba. Disponível em: <<https://sites.google.com/edu.uberabadigital.com.br/sem-ed-online/curriculo-da-rede-municipal-de-ensino-de-uberaba?authuser=0>> Acesso em: 04 de setembro de 2023.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do

**Concurso Público do Magistério do Município de Uberaba/MG – Edital nº 01/2023, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, pelas seguintes razões e condições, nos termos do respectivo Edital:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou semelhante de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado.

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)).

( ) **Doador (a) de sangue**. Apresentado o documento expedido pela entidade coletora de sangue, conforme item 5.4. do Edital.

( ) **Doador (a) de medula óssea**. Apresentado o documento expedido pela entidade coletora de medula óssea, conforme item 5.5. do Edital.

( ) **Prestador de serviço eleitoral**. Apresentada declaração do serviço prestado expedido pela Justiça Eleitoral, conforme item 5.6. do Edital.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO  
DE UBERABA/MG - EDITAL N° 01/2023



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade n°  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Magistério do Município de  
Uberaba/MG – Edital n° 01/2023, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD)  
à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à  
PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal n° 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato





**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE  
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Outros: \_\_\_\_\_





**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Magistério do Município de Uberaba/MG – Edital nº 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir,

dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova de Títulos.
- Ao resultado da Heteroidentificação.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: \_\_\_\_\_

Argumentação lógica do recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Argumentação do candidato:

---

---

---

---

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

---

---

---

---

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

### RETIFICAÇÃO Nº 01

#### PARA OS CARGOS:

**401 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
(1º AO 5º ANO)**

**402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia ou segunda graduação (*)	Diploma/Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no <b>mínimo 1.600 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC (cópia frente e verso).	4,5 (quatro e meio) pontos	<b>4,5 (quatro e meio) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Diploma ou Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (cópia frente e verso).	1,5 (um e meio) ponto	<b>1,5 (um e meio) ponto</b>
Mestrado na área da educação	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
Doutorado na área da educação		2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>

#### NOTAS:

(\*) Para o candidato **com** a formação em nível médio/magistério, será pontuada a graduação somente para os cursos em Normal Superior ou Pedagogia e desde que apresente a comprovação da formação em nível médio/magistério.

(\*) Para o candidato **sem** a formação em nível médio/magistério, será pontuada somente a segunda graduação. A graduação em Normal Superior ou Pedagogia não será pontuada por se tratar de requisito.

- 1) Não serão pontuados: a formação mínima exigida para ingresso no cargo (nível médio/magistério) e o candidato com formação em nível superior em uma única graduação.
- 2) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 3) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 4) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 5) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 7) Somente serão pontuadas as pesquisas de mestrado e doutorado relacionadas a temas voltados para a área da educação.





PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Diploma ou Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (cópia frente e verso).	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Mestrado na área da educação	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	5,0(cinco) pontos	<b>5,0(cinco) pontos</b>
Doutorado na área da educação		3,0(três) pontos	<b>3,0(três) pontos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>

**NOTAS:**

- Não serão pontuados: a formação mínima exigida para ingresso no cargo (Pedagogia com as respectivas especializações, nos casos do Coordenador Pedagógico e do Inspetor Educacional ou Licenciatura, no caso do Professor de Educação Básica - Anos Finais).**
- O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- Somente serão pontuadas as pesquisas de mestrado e doutorado relacionadas a temas voltados para a área da educação.